

PUBLICADO

Extrema, 18 / 07 / 23

LEI Nº. 4.808

DE 18 DE JULHO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadã carente e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Patrícia Maciel Gazoni**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.810-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.***.778-56, residente no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 12.009,05 (doze mil, nove reais e cinco centavos), **para custear integralmente a implantação de 01(um) poste, e o serviço de extensão de rede de energia elétrica.**

Parágrafo único – O recurso financeiro será liberado em uma única parcela.

Art. 2º - Fica o beneficiário desta Lei obrigado a prestar contas do recurso recebido, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do recurso, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -